



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. nº 166

ANTONIO AUGUSTO MATHIAS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

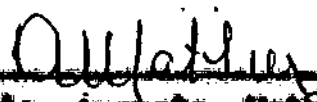
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de importância de Cr. \$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), a fim de fazer face ao pagamento de penalo concedida na forma da Lei nº 132/53, correspondente aos meses de fevereiro e outubro de 1953.

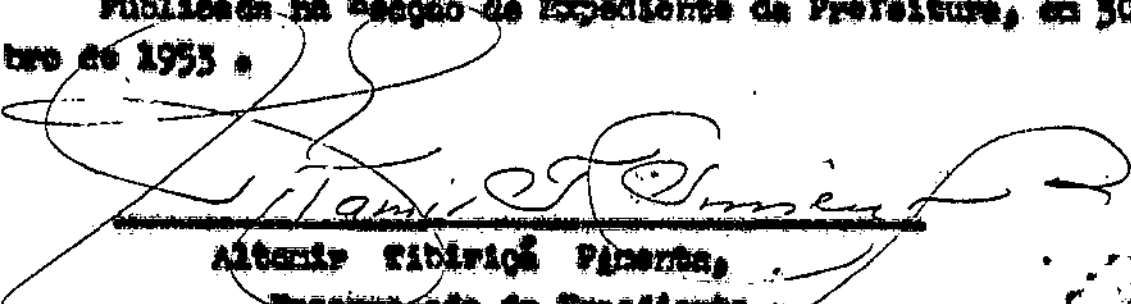
Art. 2º - A fim de fazer face a cobertura do presente crédito, a Prefeitura se utilizará da anulação parcial do remanescente de diversas verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953.


Antonio Augusto Mathias,
Prefeito Municipal.

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, em 30 de dezembro de 1953.


Altamir Tibirio Pinheiro,
Encarregado do Expediente.